



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO

TRAV. VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº 1145 - SÃO LUIZ II

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ

CEP 68540-000

CAMARA MUNICIPAL DE
CONC. DO ARAGUAIA-PA
DOC. RECEBIDO

28 ABR 2017

HORAS

10:10

ASSINATURA

LEI MUNICIPAL Nº 1.256.

De 26 de abril de 2017.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que este documento

foi publicado no Diário Oficial dos

Municípios - DOM / PA. 1.722

de 28 / 04 / 2017

Maritusa Miranda Costa
Coordenadora de Apoio
Controladoria Geral do Município
Portaria nº 0216/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar doação onerosa de área na zona suburbana que especifica, e dá outras providenciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar doação onerosa de uma área de terra suburbana, no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, de área constituída pelos lotes nºs 01 a 07, 28, 29 e 30, da quadra 503, e lotes nºs 01 a 12, 23 a 30, da quadra 504, localizados na Vila Tancredo Neves, à PARAIPABA AGROINDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ. sob o nº 05.492.380/0001-42, sediada à Rodovia CE-085, s/nº, Centro, Gerencial do DNOCS, Paraíba, Ceará – CEP nº 62.685-000.

Art. 2º Por força da presente lei, constituem encargos do donatário:

- I – realizar a expansão de sua planta industrial no local, para beneficiamento de frutos, visando à retirada de sucos naturais;
- II – atender a Legislação Municipal e tomar todas as providências previstas na legislação Ambiental aplicável, em tempo hábil, junto às autoridades competentes;
- III – utilizar os fornecedores e prestadores de serviços, inclusive empresas de projeto de engenharia e de construção civil, sediados em Conceição do Araguaia, atendidos os requisitos de igualdade de condições, em nível técnico e preços dos produtos e serviços;
- IV – adquirir a matéria-prima (frutos) dos produtores do Município de Conceição do Araguaia, atendidos os requisitos de igualdade de condições de preços dos produtos;
- V - contratar e manter toda a mão de obra local para o quadro de funcionários da empresa de, no mínimo, 35 (trinta e cinco) funcionários, com exceção de mão de obra técnica comprovadamente não encontrada no Município de Conceição do Araguaia;
- VI – manter em funcionamento a Unidade Industrial, por um período mínimo de 10 anos (dez) anos, a contar da data da promulgação da lei de doação de terreno.

§ 1º O prazo máximo para início das obras e contratação de pessoal, estabelecidas no item I e V, é de 06 (seis) meses e o prazo máximo para conclusão das mesmas é de 01 (um) ano, contados da data da promulgação da lei de doação do terreno.

§ 2º A taxa de ocupação do terreno não poderá ser superior a 60% (sessenta por cento) e os 40% (quarenta por cento) restantes deverão ser destinados a estacionamento, área verde e lazer para os funcionários.

Recebi em:
29/04/2017
Lena
DMA



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO
TRAV. VEREADORA VIRGOLINA COELHO, Nº 1145 - SÃO LUIZ II
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

§ 3º O não cumprimento dos encargos constantes deste artigo, implicará na reversão ao patrimônio do Município (nos termos do Artigo 555 do Código Civil e artigo 13 da Lei Municipal 381/1985), da área e todas as benfeitorias que o donatário tiver realizado, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento ao beneficiado pela doação de terreno.

Art. 3º A alienação, permuta ou qualquer outra transação envolvendo o terreno, só poderá ocorrer com a anuência da Prefeitura, mediante sua interveniência na escritura de transferência e a preferência deve ser dada à firma cadastrada e que ofereça o maior número de empregos.

Art. 4º Todas as despesas decorrentes da escrituração da transferência do terreno doado, correrão por conta do donatário, a empresa PARAIPABA AGROINDUSTRIAL LTDA.


Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 764, de 09 de março de 2000, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de abril de 2017.


JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal


RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio


WBIRAMAR BASÍLIO SOBRINHO
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano


JOSÉ CARLOS AZEVEDO
Secretário de Gestão e Planejamento


WANDER MENEZES DUARTE
Secretário de Finanças


WANDER MENEZES DUARTE
Secretário de Finanças


NÚBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS
Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho


AMARILDO SOUSA COSTA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Amarildo Sousa Costa
Secretário Mul. de Meio Ambiente e
Recursos Hídricos
Portaria nº 009/2017

CAMARA MUNICIPAL DE
CONC. DO ARAGUAIA-PA
DOC. RECEBIDO
28 ABR 2017
HORAS 10:10
ASSINATURA